Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4379, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Bariri para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da **Constituição Federal**; **Lei Federal nº 4320/64**; **Lei de Responsabilidade Fiscal** e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da **Lei 4320/64**, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária ..... R$ 8.988.500,00

1300-Receita Patrimonial..... R$ 290.000,00

1600-Receita de Serviços..... R$ 15.000,00

1700-Transferências Correntes..... R$ 68.913.000,00

1900-Outras Receitas Correntes..... R$ 845.500,00

Total da Receitas Correntes**..... **R$ 79.052.000,00

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens..... R$ 60.000,00

Total das Receitas de Capital**..... **R$ 60.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA**..... **R$ 79.112.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB..... R$ 9.112.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ..... ***R$ 70.000.000,00***

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes

1300-Receita Patrimonial..... R$ 70.000,00

1600-Receita de Serviços..... R$ 3.320.000,00

1900-Outras Receitas Correntes..... R$ 710.000,00

Total da Receitas Correntes..... ***R$ 4.100.000,00***

TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA.....***R$ 4.100.000,00***

TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICIPIO.....***R$ 74.100.000,00***

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal.

01 – Poder Legislativo.....R$ 990.000,00

02 – Poder Executivo..... R$ 49.202.500,00

03 – SAEMBA..... R$ 4.100.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social.

02 – Poder Executivo..... R$ 19.807.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....***R$ 74.100.000,00***

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Administração Direta:

a) – Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa ..... R$ 990.000,00

04 – Administração ..... R$ 8.728.000,00

06 – Segurança Pública..... R$ 730.000,00

11 – Trabalho .....R$ 544.000,00

12 – Educação .....R$ 26.660.500,00

13 – Cultura .....R$ 689.000,00

15 – Urbanismo .....R$ 4.393.000,00

20 – Agricultura ..... R$ 242.000,00

23 – Comércio e Serviços ..... R$ 20.000,00

26 – Transportes..... R$ 1.368.000,00

27 – Desporto e Lazer ..... R$ 758.000,00

28 – Encargos Especiais ..... R$ 4.920.000,00

99 – Reserva de Contingência ..... R$ 150.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R$ 50.192.500,00

b) – Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social.....R$ 2.013.000,00

10 – Saude..... R$ 17.794.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social...R$ 19.807.500,00

Total da Despesa..... R$ 70.000.000,00

Administração Indireta:

a) Orçamento Fiscal:

04 – Administração..... R$ 3.882.500,00

10 – Saneamento..... R$ 217.500,00

Total do Orçamento Fiscal..... R$ 4.100.000,00

Total Geral do Orçamento do Município... R$ 74.100.000,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

Administração Direta:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa .....R$ 990.000,00

121 – Planejamento e Orçamento .....R$ 104.000,00

122 – Administração Geral .....R$ 7.060.000,00

123 – Administração Financeira ..... R$ 1.067.000,00

126 – Tecnologia da Informação..... R$ 497.000,00

181 – Policiamento..... R$ 70.000,00

182 – Defesa Civil.....R$ 660.000,00

306 – Alimentação e Nutrição ..... R$ 2.073.000,00

331 – Proteção e Beneficio ao Trabalhador.. R$ 126.500,00

333 – Empregabilidade..... R$ 349.000,00

334 – Fomento ao Trabalho.....R$ 68.500,00

361 – Ensino Fundamental ..... R$ 15.015.500,00

364 – Ensino Superior..... R$ 1.320.000,00

365 – Ensino Infantil.....R$ 7.429.000,00

366 – Educação de Jovens e Adultos..... R$ 351.000,00

367 – Educação Especial..... R$ 472.000,00

392 – Difusão Cultural ..... R$ 689.000,00

451 – Infra-Estrutura Urbana .....R$ 290.000,00

452 – Serviços Urbanos .....R$ 4.103.000,00

606 – Extensão Rural ..... R$ 242.000,00

691 – Promoção Comercial ..... R$ 20.000,00

781 – Transporte Aéreo ..... R$ 63.000,00

782 – Transporte Rodoviário ..... R$ 1.305.000,00

812 – Desporto Comunitário ..... R$ 758.000,00

843 – Serviço da Divida Interna..... R$ 910.000,00

846 – Outros Encargos Especiais ..... R$ 4.010.000,00

999 – Reserva de Contingência ..... R$ 150.000,00

Total do Orçamento Fiscal** ..... **R$ 50.192.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso ..... R$ 21.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente... R$ 225.000,00

244 – Assistência Comunitária..... R$ 1.767.000,00

301 – Atenção Básica..... R$ 17.599.500,00

304 – Vigilância Sanitária..... R$ 195.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social**..... **R$ 19.807.500,00

Total da Despesa Administração Direta**..... **R$ 70.000.000,00

Administração Indireta:

a) Orçamento Fiscal:

122 – Administração Geral..... R$ 3.882.500,00

512 – Saneamento Básico Urbano..... R$ 217.500,00

Total do Orçamento Fiscal**..... **R$ 4.100.000,00

Total da Despesa Administração Indireta**.... **R$ 4.100.000,00

Total Geral do Orçamento do Município**..... **R$ 74.100.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes.

1 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 26.043.500,00

2 – Juros e Encargos da Divida..... R$ 10.000,00

3 – Outras Despesas Correntes .....R$ 19.479.000,00

4 – Despesas de Capital.

4 – Investimentos ..... R$ 1.490.000,00

5 – Amortização da Dívida ..... R$ 3.020.000,00

9 – Reserva de Contingência.

99 – Reserva de Contingência..... R$ 150.000,00

Total do Orçamento Fiscal**..... **R$ 50.192.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social.

3 – Despesas Correntes.

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 8.990.000,00

2 – Outras Despesas Correntes..... R$ 10.748.500,00

4 – Despesas de Capital.

3 – Investimentos..... R$ 69.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social**.....**R$ 19.807.500,00

Total da Despesa Administração Direta**..... **R$ 70.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes.

1 – Pessoal e Encargos Gerais..... R$ 1.565.000,00

2 – Outras Despesas Correntes..... R$ 2.167.500,00

4 – Despesas de Capital.

3 – Investimentos..... R$ 367.500,00

Total do Orçamento Fiscal**..... **R$ 4.100.000,00

Total da Despesa Administração Indireta**.... **R$ 4.100.000,00

TOTAL DA DESPESA DO MUNICIPIO** ..... **R$ 74.100.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 12% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, prevista na proposta orçamentária, nas seguintes situações:

a) Cobertura de créditos adicionais; e,

b) Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da **Lei 4320/64**;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da **Lei 4320/64**;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidos e não previstos na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da **CF**.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade para outra, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, divida publica, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 3º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º A presente Lei fixa os créditos orçamentários de 2014 por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Bariri, 03 de Dezembro de 2.013.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública